PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal N. 6.073, de 05 de fevereiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA TEMPORÁRIO PARA AS ESCOLAS REUNIDA MUNICIPAL ANGÊLO SOLETTI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.250 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026 AO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 6H30 ÀS 18H30, PARA AS ESCOLAS E.R.M ANGELO SOLETTI E CEI PINGO DE GENTE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL PARA CADA ESCOLA, TOTALIZANDO 02 (DOIS)	MÊS	01	R$12.000,00

	PROFISSIONAIS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO PORTAR NO MÍNIMO CASSETETE (TONFA) E TASER. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de apoio à segurança nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir a proteção do patrimônio público e a integridade de alunos, servidores e demais usuários dos espaços educacionais.

A necessidade da contratação decorre do fato de que o início do ano letivo está previsto para o dia 11 de fevereiro de 2026, e o processo regular de contratação de profissionais para atuação permanente nas escolas ainda não se encontra concluído, o que impossibilita, no momento, o atendimento da demanda por meio de procedimento licitatório ordinário.

Diante da urgência na continuidade do serviço público essencial e do risco iminente de prejuízos à segurança das unidades escolares e da comunidade, torna-se necessária a adoção da contratação direta em caráter temporário e excepcional, como medida para garantir o funcionamento regular das atividades educacionais.

Ressalta-se que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores da região, a fim de obter parâmetros de mercado, tendo sido verificada a existência de valores divergentes, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

Assim, a contratação direta justifica-se pela impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório regular, pela urgência da demanda e pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

Desp. 26 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00
1.500.1001.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

4.1 O valor da aquisição é de R$12.000,00 (doze mil reais.)

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor: VALDERES MENDES DE MEDEIROS RONDA MONITORAMENTO LTDA, inscrita sobre o CNPJ de nº 27.948.091/0001-48, localizada na Rua Araucária, nº 230, Centro do Município de Jardinópolis/SC. CEP: 89.848-000.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A escolha da proposta mais vantajosa, foi optado dentre os orçamentos coletados, foi adotado como valor de referência o menor preço apresentado, por se tratar de uma contratação de baixo valor, encaixando-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

8.1. À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Administração.

Referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa.

União do Oeste, em 11 de fevereiro de 2026.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.02.11 10:17:25 -03'00'